

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12399	ADAPTADOR PARA POLIETILENO 20 x 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,88
TOTAL Material:					R\$ 2,88
VALOR:					R\$ 2,88



14.2.6. 97335 TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022 (M)

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00039748	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4" (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	SINAPI	M	1,02250000	R\$ 70,92
TOTAL Material:					R\$ 70,92

Mão de Obra com Encargos Complementares

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04390000	R\$ 19,01
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04390000	R\$ 23,71
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 1,87
VALOR:					R\$ 74,38

15.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,46
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,92
VALOR:					R\$ 12,92

15.2. C3451 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm (UN)

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10974	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM.=35cm	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 261,90
TOTAL Material:					R\$ 261,90

Mão de Obra

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDEREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,18
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 18,46
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 43,93

Serviço

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0839	CONCRETO PAVBL., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 487,05
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO SI' ELEVACAO	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 159,08
TOTAL Serviço:					R\$ 19,41
VALOR:					R\$ 385,29

15.3. C1620 LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM (UN)

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10168	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00400000	R\$ 119,56
10391	BUCHA PLÁSTICA 8MM	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 0,06
10539	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENHO 0.50M	SEINFRA	M	0,75000000	R\$ 23,23
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,06000000	R\$ 0,71
11100	ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,08000000	R\$ 31,68
11682	PARAFUSO N.12X25MM	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 0,78
12293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,87000000	R\$ 28,81
TOTAL Material:					R\$ 26,79

Mão de Obra

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
17	AJUDANTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 19,10
12391	PEDEREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,18
11958	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 24,18
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 18,45
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 79,61
VALOR:					R\$ 96,39

15.4. C0229 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL, C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M, EXCETO PALMÁCEAS (UN)

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10143	ÁRVORE ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 45,06
TOTAL Material:					R\$ 45,06
Mão de Obra	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,98300000	R\$ 20,86
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,19
VALOR:					R\$ 60,22

15.5. C4824 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,01620000	R\$ 83,58
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,73000000	R\$ 0,96
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,80000000	R\$ 0,71
10523	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 67,38
TOTAL:					R\$ 74,12

Handwritten signature

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	ALDRILHEIRA	H	1,60000000	R\$ 24,16	R\$ 38,06
12543	SERVEANTE	H	1,25000000	R\$ 19,45	R\$ 23,06
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 61,14
VALOR:					R\$ 141,98



15.6. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12544	FORMA METÁLICA PIBANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,00000000	R\$ 4,39	R\$ 4,39
TOTAL Material:					R\$ 4,39
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,15000000	R\$ 24,16	R\$ 3,62
12543	SERVEANTE	H	0,25000000	R\$ 18,46	R\$ 4,62
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 8,24
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOIS COM SUPERCAL	M2	0,25000000	R\$ 5,27	R\$ 1,32
C3268	CONCRETO P/BIBR, FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,03400000	R\$ 412,47	R\$ 14,02
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,03700000	R\$ 4,91	R\$ 0,18
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,01500000	R\$ 48,92	R\$ 0,73
TOTAL Serviço:					R\$ 16,25
VALOR:					R\$ 28,98

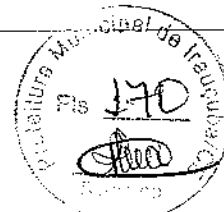
15.7. C0115 AREIA SECA MEIO PENEIRADA (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11109	AREIA MEDIA	M3	1,30000000	R\$ 83,58	R\$ 108,66
TOTAL Material:					R\$ 108,66
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEANTE	H	12,00000000	R\$ 18,46	R\$ 221,52
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 221,52
VALOR:					R\$ 330,17

Engenheiro Rômulo Rodrigues
 RNP: 060610674
 CREA-CE 45.163 D

PAGO

APROVO



I.S.S.C.

I.S.S.P.

CREA/CAU


Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP:0608100617
CREA-CE 45.163 D

PROJETO

CÁLCULO

CONSTRUÇÃO

PROPRIETÁRIO



PL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS

RESP. TÉCNICO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 45163D

ENDEREÇO: DISTRITO DE COITÉ
MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CEARÁ

PROJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA DA E.M.E.I.F. JÚLIO PINHEIRO BASTOS E DA QUADRA ESPORTIVA

CONTEÚDO:

- PLANTA LOCALIZAÇÃO
- PLANTA BAIXA / EXISTENTE

ESCALA:

INDICADA

DATA:

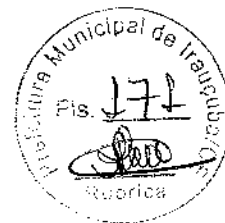
ABRIL/2023

PRANCHA:

01/05

PAGO


APROVO



I.S.S.C.

I.S.S.P.

CREA/CAU


Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP:0608100617
CREA-CE 45.163 D

PROJETO

CÁLCULO

CONSTRUÇÃO

PROPRIETÁRIO



PL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS

RESP. TÉCNICO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 45163D

ENDEREÇO: DISTRITO DE COITÉ
MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CEARÁ

PROJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA DA E.M.E.I.F. JÚLIO PINHEIRO BASTOS E DA QUADRA ESPORTIVA

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA -
DEMOLIR/CONSTRUIR

ESCALA:

INDICADA

DATA:

ABRIL/2023

PRANCHA:

02/05

02.00
00

PISO INDUSTRIAL

PAGO

APROVO



I.S.S.C.

I.S.S.P.

CREA/CAU

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP:0608100617 /
CREA-CE 45.163 D

PROJETO
CÁLCULO
CONSTRUÇÃO
PROPRIETÁRIO



PL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS

RESP. TÉCNICO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 45163D

ENDEREÇO: DISTRITO DE COITÉ
MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CEARÁ

PROJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA DA E.M.E.I.F. JÚLIO PINHEIRO BASTOS E DA QUADRA ESPORTIVA

CONTEÚDO:
- PLANTA BAIXA / EXISTENTE DEFINITIVA/FINAL

ESCALA:
INDICADA

DATA: ABRIL/2023
PRANCHA:
03/05

PACO


APROVO



I.S.S.C.

I.S.S.P.

CREA/CAU


Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP:0608100617 /
CREA-CE 45.163 D

PROJETO

CÁLCULO

CONSTRUÇÃO

PRÓPRIETÁRIO



PL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS

RESP. TÉCNICO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 45163D

ENDEREÇO: DISTRITO DE COITÉ
MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CEARÁ

PROJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA DA E.M.E.I.F. JÚLIO PINHEIRO BASTOS E DA QUADRA ESPORTIVA

CONTEÚDO:

- FACHADA
- DET. VESTIÁRIO
- DET. DEPÓSITO

ESCALA:

INDICADA

DATA:

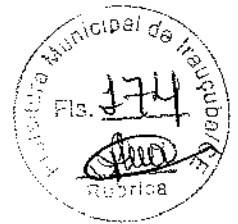
ABRIL/2023

PRANCHA:

04/05

PACO


APROVO



I.S.S.C.

I.S.S.P.

CREA/CAU


Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 0608100617 /
CREA-CE 45.163 D

PROJETO

CÁLCULO

CONSTRUÇÃO

PROPRIETÁRIO



PL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS

RESP. TÉCNICO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 45163D

ENDEREÇO: DISTRITO DE COITÉ
MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CEARÁ

PROJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA DA E.M.E.I.F. JÚLIO PINHEIRO
BASTOS E DA QUADRA ESPORTIVA

CONTEÚDO:

- DET. DEPÓSITO
- DET. LAVANDERIA
- DET. PASSARELA
- DET. PLAYGROUND

ESCALA:

INDICADA

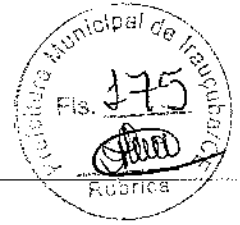
DATA:


ABRIL/2023

PRANCHA:

05/05

2	Tê de Redução Soldável 40x52mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	Soldável	F09
1	Tê Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	Soldável	F10
1	Tê Soldável com Bucha de Latão na Bolsa Central 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	Soldável	F11



PAGO	APROVO
I.S.S.C.	I.S.S.P.
CREA/CAU  Manoel Messias Ribeiro Rodrigues Engenheiro Civil RNP:0608100617 CREA-CE 45.163 D	PROJETO _____ CÁLCULO _____ CONSTRUÇÃO _____ PROPRIETÁRIO _____



PL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS

RESP. TÉCNICO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 45163D

ENDEREÇO: DISTRITO DE COITÉ
 MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CEARÁ

PROJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA DA E.M.E.I.F. JÚLIO PINHEIRO BASTOS E DA QUADRA ESPORTIVA

CONTEÚDO:

- PLANTA BAIXA HIDRAULICO
- PLANTA BAIXA SANITARIO

ESCALA:




INDICADA

DATA:

ABRIL/2023

PRANCHA:

01/01

PAGO	APROVO 				
I.S.S.C.	I.S.S.P.				
CREA/CAU  Manoel Messias Ribeiro Rodrigues Engenheiro Civil RNP:0608100617 CREA-CE 45.163 D	PROJETO _____ CÁLCULO _____ CONSTRUÇÃO _____ PROPRIETÁRIO _____				
	<p align="center">PL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS</p> <p>RESP. TÉCNICO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 45163D</p> <p>ENDEREÇO: DISTRITO DE COITÉ MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CEARÁ</p> <p>PROJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA DA E.M.E.I.F. JÚLIO PINHEIRO BASTOS E DA QUADRA ESPORTIVA</p> <table border="1"> <tr> <td data-bbox="192 1891 746 2112"> CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA - TERREO - MULTIFILAR </td> <td data-bbox="746 1891 1116 2112"> ESCALA: INDICADA </td> <td data-bbox="1116 1891 1478 2112"> DATA: ABRIL/2023 PRANCHA: 01/02 </td> </tr> </table>		CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA - TERREO - MULTIFILAR	ESCALA: INDICADA	DATA: ABRIL/2023 PRANCHA: 01/02
CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA - TERREO - MULTIFILAR	ESCALA: INDICADA	DATA: ABRIL/2023 PRANCHA: 01/02			

PAGO

APROVO



I.S.S.C.

I.S.S.P.

CREA/CAU

Manoel
Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP:0608100617 /
CREA-CE 45.163 D

PROJETO

CÁLCULO

CONSTRUÇÃO

PROPRIETÁRIO



PL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS

RESP. TÉCNICO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 45163D

ENDEREÇO: DISTRITO DE COITÉ
MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CEARÁ

PROJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA DA E.M.E.I.F. JÚLIO PINHEIRO
BASTOS E DA QUADRA ESPORTIVA

CONTEÚDO:

- PLANTA BAIXA - SUPERIOR
- MULTIFILAR
- UNIFILAR

ESCALA:

INDICADA

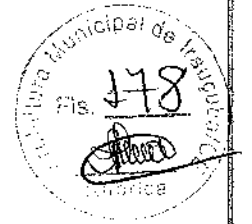
DATA:

ABRIL/2023

PRANCHA:

02/02

SOBE



2A:20B:C)

HORAS LIGADO EM BATERIAS

x50cm COM TAMPA METALICA, CURVA MACHO-FÊMEA
STRO GLOBO (HIDRANTE) DE 45° ø 63mm, UNIOES

O COM DIÂMETRO NOMINAL DE 2 1/2"(NBR 5580,NBR 10897)
P ø 15m, CLASSE I

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP:0608100617
CREA-CE 45.163 D

MASTÁCIO B. SANTOS
Engenheiro Civil - CREA/CE 354071

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ...

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

Área Térreo/Situação e Pav. Superior
Casa de Bomba

ÁREA TOTAL:
CONSTRUÍDA: 2.148,41m²

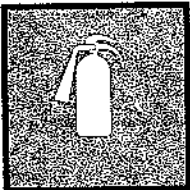
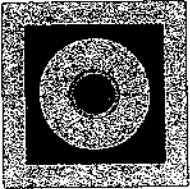
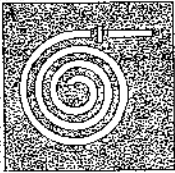
6396

DATA
DEZEMBRO/2022
ESCALA
1/125

PRANCHA
01/03

ARQUIVO

AUTENTICAÇÃO DO CBMCE

	EXTINTOR DE INCÊNDIO	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERMELHA PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE	INDICA A LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO
	COMANDO DA BOMBA DE INCÊNDIO		INDICA O PONTO DE ACIONAMENTO DAS BOMBAS DE INCÊNDIO
	ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE	SÍMBOLO: QUADRADO FUNDO: VERMELHA PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DO ABRIGO DA MANGUEIRA DE INCÊNDIO



Manoel Mesquita Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP:0608100617
CREA-CE 45.163 D

ANASTÁCIO B. SANTOS
Engenheiro Civil - CREA/CE 354071

DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

VERTICAL
MBA E SINALIZAÇÃO

ÁREA TOTAL:
CONSTRUÍDA: 2.148,41m²

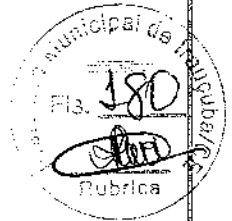
1126396

DATA
SETEMBRO/2022
ESCALA
1/125

PRANCHA
02/03

ARQUIVO

AUTENTICAÇÃO DO CBMCE



Mancel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 0608100617
CREA-CE 45.163 D

ANASTÁCIO B. SANTOS

Engenheiro Civil - CREA/CE 354071

3 DA VIGILÂNCIA TÉCNICA MUNICIPAL DE ITAPICÓBA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

NTOR, ILUMINAÇÃO E HIDRANTE

AREA TOTAL:
CONSTRUÍDA: 2.148,41m²

1126396

DATA
SETEMBRO/2022
ESCALA
1/125

PRANCHA
03/03

ARQUIVO

AUTENTICAÇÃO DO CBMCE



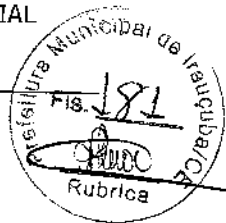
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231190783

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES**

RNP: 0608100617

Registro: 45163CE

Empresa contratada: **PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Registro : 0010455329-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**
AVENIDA PAULO BASTOS

CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69

Nº: 1370

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IRAUÇUBA**

UF: **CE**

CEP: 62620000

Contrato: 2022.03.28.01

Celebrado em: 28/03/2022

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO COITÉ

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **IRAUÇUBA**

UF: **CE**

CEP: 62620000

Data de Início: 29/03/2023

Previsão de término: 28/03/2024

Coordenadas Geográficas: 03°44'46.00"S, 39°47'00.00"W

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.1 - ESPECIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.1 - ESPECIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3yZ68
Impresso em: 25/04/2023 às 17:54:46 por: , ip: 200.26.37.76



Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 0608100617
CREA-CE 45.163D

www.crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br

Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231190783

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL: Fis. 182
 Rubrica

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.1 - ESPECIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO DA MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA DA E.M.E.I.F. JÚLIO PINHEIRO BASTOS E DA QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE COITÉ DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____ data _____

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
 MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES (CPF: 083.549.873-05)
Marcos Inácio F. de Lima
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CNPJ: 07.683.188/0001-69

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 25/04/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8216135460

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 3yZ68
 Impresso em: 25/04/2023 às 17:54:46 por: , ip: 200.25.37.76



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA _____, E
_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da _____, representada por seu Secretário _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº. _____, neste ato representado por _____ (Rep. Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG ____ e CPF _____, ao fim assinado doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços Nº. 2023.12.06.01, Processo Nº. 2023.12.06.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços Nº. 2023.12.06.01, devidamente homologada pela autoridade competente ao fim assinado e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de manutenção predial corretiva e preventiva da E. M. E. I. F. Júlio Pinheiro Bastos e da quadra esportiva no Distrito de Coité no Município de Iraucuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame;

4.2 A repactuação, o reajuste e a revisão dos preços contratados seguirão o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se, ainda, o disposto no Acórdão nº 1.827/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis;

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 6.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que tange à execução financeira do empreendimento.
- 6.2 - No que é pertinente à execução física da obra, os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro constante do ANEXO I, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3- Os pedidos de prorrogação da execução física da obra deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Irauçuba.
- 6.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria da Educação até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Irauçuba, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.6 - Os prazos de início de etapas de execução tanto física quanto financeira, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.7 - As etapas de execução física deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2 - Qualquer alteração de projeto, acréscimo ou supressão de quantitativo, que impliquem em alteração nas condições pactuadas neste Contrato, somente poderão ser realizadas com prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela Secretaria responsável conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria da Educação.
- 8.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria da Educação, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.
- 8.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.
- 8.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

8.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

8.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

8.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMI suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

8.8 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.9 - No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

8.10 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo pela contratante da Nota Fiscal acompanhada dos Boletins de Medições e Documentos complementares.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

9.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

9.7 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra/serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

9.8 - Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

9.9 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital e termo de contrato;

10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e
- 10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 10.9 - Observar normas legais municipais, quanto a trânsito de veículos e meio ambiente;
- 10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.15 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 10.16 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 10.17 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 10.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 10.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 10.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 10.21 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

10.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

10.23.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

10.24 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

10.25 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

10.26 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

10.27 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Educação	0604 12 361 0005 1.020	Próprio (Fonte 1500100100) e Fundeb 30% (Fonte 1540000000)	4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, o Tribunal de Contas da União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Administração do Tribunal de Contas da União, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Contas da União pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2.5 - Pelos motivos que se seguem; principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

12.2.5.1 – pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2.5.2 – pelo atraso no início da execução da obra, em relação aos prazos propostos e aceitos;

12.2.5.3 – pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

12.2.5.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

12.2.5.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

12.2.6 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas da União e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.2.7 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.2.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2 – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 79 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Irauçuba e encaminhados à Comissão de Licitação.

14.4 - As empresas poderão submeter eletronicamente seus termos de recurso, mantendo os moldes anotados ao item 16.2, devidamente assinado em formato pdf, cujo requerimento deverá ser encaminhado nos prazos definidos pela lei para o email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br, cujas respostas serão encaminhadas preferencialmente por email e publicizadas ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no item 16 - dos recursos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

15.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

15.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

15.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

15.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido a termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Infraestrutura, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula oitava, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome: _____

C.P.F.: _____

02. Nome: _____

C.P.F.: _____



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.12.06.01

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.12.06.01

A empresa _____, CNPJ Nº. _____, com sede
_____ declara, em atendimento ao previsto
no edital do Tomada de Preços Nº. 2023.12.06.01 que não possui em seu quadro de pessoal
empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____ de _____ de 2023.

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Waimar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.12.06.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de manutenção predial corretiva e preventiva da E. M. E. I. F. Júlio Pinheiro Bastos e da quadra esportiva no Distrito de Coité no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR GLOBAL
OBRA	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de manutenção predial corretiva e preventiva da E. M. E. I. F. Júlio Pinheiro Bastos e da quadra esportiva no Distrito de Coité no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação.	150 DIAS	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Cronograma.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2023.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico - financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.12.06.01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

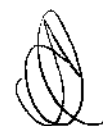
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.12.06.01

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº **2023.12.06.01**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 2023.12.06.01

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, e engenheiro responsável, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CREA nº DECLARAM, que conhecem o local da obra e que seu projeto e especificação são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

.....
(carimbo e assinatura do engenheiro responsável)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.12.06.01

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, e engenheiro responsável, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CREA nº DECLARA a efetiva disponibilização dos equipamentos, máquinas e veículos necessários à execução dos serviços, objeto do presente contrato caso a empresa seja vencedora do certame, conforme estabelece o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. DECLARA ainda que a composição de custos elaborada leva em consideração todos os equipamentos necessários à realização dos serviços conforme o projetado.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

.....
(carimbo e assinatura do engenheiro responsável)